



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4242 , DE 14 DE JULHO DE 1989.

Altera os dispositivos do Decreto nº 4234, de 03.06.89:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O número de ajuda financeira estabelecido através do Decreto nº 4234, de 03.06.89, fica reduzido para 26(vinte e seis).

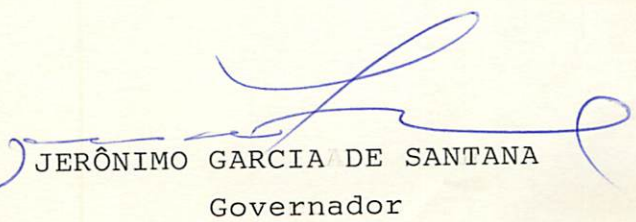
Art. 2º - Ficam excluídos do Anexo Único ao Decreto acima referido os seguintes nomes:

- CLEONICE LUCENA DE SOUZA
- JOSÉ ZEZITO DE CARVALHO MOREIRA
- JOSÉ RIBEIRO LEAL
- JOSÉ CARLOS MARCIEL
- EDINALDO LIRA DE SOUZA

Art. 3º - Fica incluído no mesmo Anexo o nome de GERALDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de julho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 18399 do dia 18/07/89



Altera os dispositivos do Decreto nº 4234, de 03.06.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O número de agenda financeira do referido Decreto nº 4234, de 03.06.89, fica reduzido para ()

Art. 2º - Ficam excluídos do Anexo Único do Decreto acima referido os seguintes nomes:

- GEONICE LUCENA DE SOUZA
- JOSÉ ZENITO DE CARVALHO MOREIRA
- JOSÉ RIBEIRO LEAL
- JOSÉ CARLOS MARCIEL
- EDUARDO LIRA DE SOUZA

Art. 3º - Fica incluído no mesmo Anexo o nome de GERALDO ROBRIGES DE SOUZA JUNIOR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1989, 101ª Sessão Legislativa.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador